



## **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A UNIÃO EUROPEIA SOBRE A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

O objetivo do presente Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia, representada pela Comissão Europeia (doravante designadas “as Partes”) é facilitar a implementação coordenada das ações de cooperação internacional desenvolvidas conjuntamente pelas Partes, através das respectivas estruturas de cooperação.

A cooperação entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil baseia-se no texto do «Acordo-Quadro de Cooperação», assinado em 29 de junho de 1992, que entrou em vigor em 1995. Além disso, a União Europeia e a República Federativa do Brasil estabeleceram uma Parceria Estratégica desde 2007. No âmbito dessa parceria, as duas Partes têm reiterado em cada cimeira o seu apoio à cooperação Sul-Sul para o desenvolvimento e às iniciativas de cooperação trilateral.

Desde então, houve evolução do quadro jurídico e político relativo à ação externa da UE. O novo «Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento», adotado em 2017, preconiza, nomeadamente, uma adaptação da política de desenvolvimento da UE à evolução das necessidades dos países parceiros. Por outro lado, o Regulamento (UE) n.º 233/2014 que cria um instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento prevê que a União Europeia apoie a cooperação Sul-Sul e a cooperação trilateral.

As iniciativas de cooperação técnica internacional tomadas pelo Governo brasileiro são regidas pelo Documento de Estratégia da Agência Brasileira de Cooperação, que tem por base os princípios da cooperação Sul-Sul, aplicados também à cooperação trilateral, nomeadamente: promoção da autonomia nacional na formulação e gestão das políticas públicas de desenvolvimento; caráter horizontal das iniciativas de cooperação e equilíbrio de interesses; benefício mútuo; respeito pela soberania e não ingerência de uma Parte cooperante nos assuntos internos da outra; ausência de condicionalidades; reconhecimento e utilização das experiências e capacidades locais; e concentração no desenvolvimento de capacidades humanas, institucionais e produtivas como base para a realização de progressos qualitativos, mensuráveis e duradouros.

A União Europeia e a República Federativa do Brasil estão empenhadas em desenvolver a cooperação Sul-Sul e a cooperação trilateral a nível mundial, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e têm um interesse comum em aprofundar a sua parceria.

Ambas a União Europeia e a República Federativa do Brasil reconhecem que os desafios globais têm uma natureza transfronteiriça que exige uma resposta que ultrapasse o âmbito nacional, e que a cooperação internacional entre as duas Partes nos países terceiros parceiros deve, designadamente:



- a. inscrever-se no âmbito das prioridades delineadas na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- b. ter como objetivo último contribuir para a erradicação da pobreza no contexto do desenvolvimento sustentável;
- c. respeitar e promover os direitos humanos e os princípios democráticos;
- d. promover uma melhor utilização dos recursos internos dos países parceiros;
- e. basear-se nos setores prioritários identificados conjuntamente pela União Europeia, a República Federativa do Brasil e o país terceiro parceiro beneficiário, e para os quais a União Europeia e a República Federativa do Brasil têm interesse em contribuir com os seus próprios recursos;
- f. assentar-se solidamente em demanda emanada do país terceiro parceiro beneficiário a fim de reforçar a apropriação.

Tendo em conta o que precede e a importância das relações entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia, as duas Partes empenham-se em cooperar da seguinte forma:

### **1 – Parceria**

1. As duas Partes tencionam trabalhar em conjunto e congregar esforços, recursos, competências e conhecimentos a fim de lutar contra a pobreza e promover o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a estratégia enunciada na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
2. As duas Partes reconhecem que o desenvolvimento sustentável exige uma abordagem multissetorial e a participação ativa dos principais parceiros. As iniciativas devem ser tomadas em função da demanda e assumidas pelos governos dos países terceiros parceiros. Além disso, devem estar em conformidade com as estratégias, programas e planos das duas Partes e respeitar os seus valores comuns.

### **2 – Implementação**

1. As duas Partes tencionam implementar o presente Memorando de Entendimento por meio de decisões tomadas nos níveis adequados. A fim de alcançar o objetivo de erradicação da pobreza e de apoio ao desenvolvimento sustentável, as duas Partes tencionam promover a coordenação, a sensibilização, o lançamento e a consolidação de parcerias e redes, bem como a partilha de experiências, o intercâmbio de informações e a obtenção de um consenso regional sobre questões pertinentes para conseguir maiores sinergias.
2. O presente Memorando de Entendimento deve ser implementado de acordo com o quadro jurídico aplicável a cada Parte. Não constitui um acordo vinculante por força do direito internacional nem se destina a criar direitos ou obrigações juridicamente vinculantes para qualquer das Partes tendo por base o direito internacional ou interno.

3. O presente Memorando de Entendimento pode ser completado por disposições administrativas que determinem as condições de colaboração entre as Partes em relação a programas, projetos e atividades específicos e em função dos interesses, necessidades, normas, políticas, práticas e procedimentos das Partes.

### 3 - Pontos de contato

Os pontos de contato pertinentes para cada Parte no que diz respeito à cooperação no âmbito do presente Memorando de Entendimento são os seguintes:

- a. a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores brasileiro; e
- b. a Direção-Geral das Parcerias Internacionais da Comissão Europeia.

### 4 - Disposições finais

A colaboração com base neste Memorando de Entendimento será iniciada na data de sua assinatura.

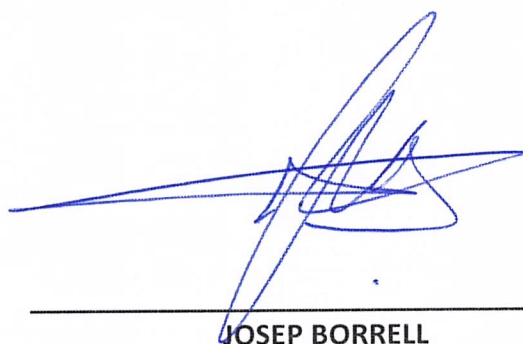
Feito em Brasília, no dia 4 de novembro de 2021, em dois originais, um em inglês e um em português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELA UNIÃO EUROPEIA



JOSEP BORRELL  
Alto Representante da União Europeia para  
Relações Exteriores e Política de Segurança /  
Vice-Presidente da Comissão Europeia





## MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL AND THE EUROPEAN UNION ON INTERNATIONAL COOPERATION

The purpose of this Memorandum of Understanding between the Federative Republic of Brazil and the European Union, represented by the European Commission (hereinafter referred to jointly as the 'sides'), is to facilitate the coordinated implementation of international cooperation activities carried out jointly by the sides, through their respective cooperation structures.

The cooperation between the European Union and the Federative Republic of Brazil is based on the text of the 'Framework Agreement for Cooperation', signed on 29 June 1992, which entered into force in 1995. Moreover the European Union and the Federative Republic of Brazil have established a Strategic Partnership since 2007. Under this partnership, the two sides have reiterated in each Summit their support to South-South development cooperation and trilateral cooperation initiatives.

Since then, the legal and political framework for EU external action has evolved. The 'new European Consensus on Development', adopted in 2017, calls, inter alia, for the adjustment of the EU's development policy to the changing needs of the partner countries. Also, Regulation (EU) No 233/2014 establishing a financing instrument for development cooperation provides that the European Union shall support South-South and trilateral cooperation.

International technical cooperation initiatives carried out by the Brazilian Government are guided by the Brazilian Cooperation Agency's Strategy Document, which is based on the South-South cooperation principles, also applied to trilateral cooperation, including: promotion of national autonomy in the formulation and management of public development policies; horizontality in cooperation initiatives and balance of interests; mutual benefit; respect for the sovereignty and non-interference of one cooperating party in the internal affairs of another; absence of conditionalities; recognition and use of local experiences and capacities; and focus on the development of human, institutional and productive capacities as the basis for achieving qualitative, measurable and durable advances.

The European Union and the Federative Republic of Brazil are committed to develop South-South and trilateral cooperation at global level, in accordance with the 2030 Agenda for Sustainable Development and share an interest in deepening their partnership.

Both the European Union and the Federative Republic of Brazil recognise that global challenges have a cross-border nature that requires a response which goes beyond the national frameworks and that international cooperation between the European Union and the Federative Republic of Brazil in third partner countries should, among other things:



- a. come under the priorities outlined in the 2030 Agenda for Sustainable Development;
- b. be pursued with the ultimate goal of contributing to poverty eradication in the context of sustainable development;
- c. respect and promote human rights and democratic principles;
- d. promote a better use of the internal resources of partner countries;
- e. build on the priority sectors jointly identified between the European Union, the Federative Republic of Brazil and the beneficiary third partner country, and in which the European Union and the Federative Republic of Brazil have an interest in contributing with their own resources;
- f. be solidly grounded on a request originating in the beneficiary third partner country in order to strengthen ownership.

Taking into consideration the above elements, and the importance of relations between the Federative Republic of Brazil and the European Union, the two sides endeavour to cooperate as follows:

### **1-Partnership**

1. The two sides envisage to work together and to pool their efforts, resources, skills and knowledge to address poverty eradication and to promote sustainable development in accordance with the strategy set out in the 2030 Agenda for Sustainable Development.
2. The two sides acknowledge that sustainable development requires a multi-sectoral approach and the active involvement of key partners. The initiatives should be demand-driven and owned by the Governments of the third partner countries. They should also be in accordance with the strategies, programmes and plans of the two sides and respectful of their common values.

### **2-Implementation**

1. The two sides intend to put this Memorandum of Understanding into effect with decisions taken at the appropriate level. To achieve the objective of addressing poverty eradication and supporting sustainable development, they intend to promote the coordination, awareness, initiation and consolidation of partnerships and networks, as well as the sharing of experiences, information exchanges and regional consensus on pertinent issues to achieve enhanced synergies.
2. This Memorandum of Understanding is to be implemented according to the legal framework applicable to each side. It does not constitute an agreement binding under international law nor is it intended to create binding legal rights or obligations for either side under international and domestic law.

3. This Memorandum of Understanding may be supplemented by administrative arrangements to determine the conditions for collaboration between the sides in relation to specific programmes, projects and activities in accordance with the interests, needs, standards, policies, practices and procedures of the sides.

### **3-Points of contact**

The relevant points of contact for each side with respect to cooperation in the framework of this Memorandum of Understanding are respectively:

- a. the Brazilian Cooperation Agency of the Brazilian Ministry of External Relations; and
- b. the Directorate-General for International Partnerships at the European Commission.

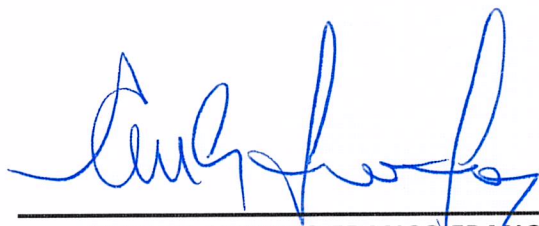
### **4- Final provisions**

The collaboration under this Memorandum of Understanding is to start on the date of its signing.

Done at Brasília, on November 4, 2021, in two originals, one in Portuguese, one in English, both texts having equal validity.

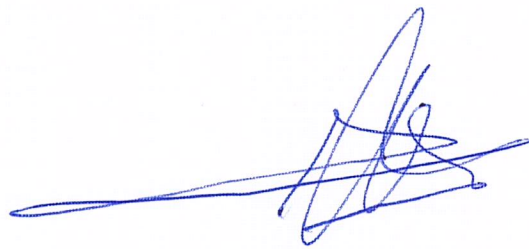
**FOR THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

**FOR THE EUROPEAN UNION**



---

**CARLOS ALBERTO FRANCO FRANÇA**  
Minister of Foreign Affairs



---

**JOSEP BORRELL**  
High Representative of the European Union  
for Foreign Affairs and Security Policy / Vice-  
President of the European Commission